



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 092/2025

Rio do Sul, 28 de outubro 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **ALTERA O ART. 613 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 163, De 12 De Dezembro De 2006, que dispõe sobre a Plano Diretor do Município de Rio do Sul. Os vereadores, após reunião com a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, apresentaram proposta de alteração do art. 613 da LC 163/2006, que trata dos procedimentos para denominação de vias públicas.

O Departamento de Plano Diretor, em conjunto com a Comissão Permanente do Plano Diretor e Conselho Consultivo do Plano Diretor, avaliou a proposta e elaborou uma nova redação que reflete de forma mais precisa a forma como os serviços são executados atualmente no município.

A alteração tem por objetivo atualizar e adequar os procedimentos de denominação de vias públicas em Rio do Sul, assegurando maior rigor técnico e compatibilidade com a malha urbana existente.

Mantém-se a atribuição da SEINFRA quanto à análise e emissão de parecer técnico. No entanto, os levantamentos topográficos e a elaboração de projetos geométricos em nível básico, passam a ser de responsabilidade do interessado.

Além do levantamento topográfico, a redação passa a exigir a apresentação do projeto geométrico em nível básico, o que permite a avaliação completa das condições da implantação, localização e traçado da via. Essa medida contribui para reduzir inconsistências futuras e garante maior segurança técnica ao processo.

A alteração do parágrafo segundo estabelece os documentos técnicos que poderão ser elaborados pelos profissionais das respectivas instâncias, medida que assegura a viabilidade dos projetos, evitando entraves decorrentes da ausência do responsável técnico particular.

A presente proposta atualiza o procedimento de denominação de vias públicas, promovendo maior clareza normativa, eficiência administrativa e segurança técnica para o Município.



Governo de
Rio do Sul

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.
RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2025

ALTERA O ART. 613 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 613, da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 613. As vias públicas deverão ser denominadas de acordo com levantamento topográfico e projeto geométrico básico acompanhados de análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente.

§1º. O processo legislativo para denominação de vias deverá ser iniciado com levantamento topográfico e projeto geométrico básico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura analisar e emitir parecer técnico constante do caput do presente artigo.

§2º. O levantamento topográfico e projeto geométrico dispostos no *caput* poderão ser realizados por profissional contratado ou por servidor integrante dos quadros técnicos dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§3º. O Poder Legislativo, antes de iniciar o processo legislativo de denominação, deverá solicitar parecer prévio da Secretaria Municipal de Infraestrutura certificando tratar-se de via pública.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul